



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 19

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2017

-----Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e seis minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Victor Hugo Salgado, Dora Gaspar, André Castro, Miguel Lopes, Carlos Faria e Cidália Cunha. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezassete de outubro de dois mil e treze, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. INFORMAÇÕES/VOTOS LOUVOR/RECOMENDAÇÕES:** 1. Relatório e Contas 2016 - Vimágua - Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A.; 2. Atribuição de apoios não financeiros. Deliberação em Reunião de Câmara nº 074 de 19/01/2017; 3. Proposta de voto de louvor aos atletas de ténis de mesa, da Casa do Povo de Vizela, João Lourenço, António França e Pedro Carvalho, o qual foi aprovado por unanimidade. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** - A Sra. Vereadora Cidália Cunha questionou sobre o ponto de situação da resolução do problema da recta de Sá. **PONTO 2** - O Sr. Presidente respondeu que o assunto se encontra nas mãos da Estradas de Portugal, aguardando a resposta daquela entidade. **PONTO 3** - A Sra. Vereadora Cidália Cunha solicitou cópia do ofício enviado à Estradas de Portugal, questionando se não pode ser a Câmara a fazer a obra. **PONTO 4** - O Sr. Presidente respondeu que isso é possível, sendo que a Câmara pode dar um timing à Estradas de Portugal para executar a obra e, caso não a faça, então poderá ser a Autarquia a executá-la. **PONTO 5** - A Sra. Vereadora Cidália Cunha questionou se está prevista a repavimentação da EN 106. **PONTO 6** - O Sr. Presidente respondeu que por enquanto não se encontra nada previsto. **PONTO 7** - A Sra. Vereadora Cidália Cunha questionou a Sra. Vereadora Dora Gaspar sobre as suas declarações na última sessão da Assembleia Municipal, relativas à suspensão das medidas do PAF. **PONTO 8** - A Sra. Vereadora Dora Gaspar informou que a Lei do Orçamento de Estado 2017 estabelece que, quando o Município cumpre o limite do endividamento imposto pela Lei, as medidas do PAF ficam suspensas. A Vereadora acrescentou que, uma vez que em 2016, a Câmara cumpriu o limite do endividamento, então as medidas do PAF ficam suspensas. Por outro lado, explicou que a Lei do Orçamento de Estado 2017 estabelece também que, relativamente ao PAEL e reequilíbrio financeiro, os pagamentos dos empréstimos podem ser



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 19 - v

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2017

feitos com capitais próprios ou alheios, o que até agora não era permitido, pois só era possível com capitais próprios. A Vereadora informou que reuniu com a DGAL, no sentido de esclarecer estas questões, pelo que o entendimento daquela entidade é que as medidas do PAF só ficam suspensas com a aprovação da Prestação de Contas. Relativamente ao PAEL, a Vereadora informou já ter reunido com a banca, no sentido de efetuar a operação de substituição de dívida, sendo que o processo se encontra pronto, pelo que logo que seja aprovada a revisão ao Orçamento, será lançado o concurso para contratação do empréstimo. **PONTO 9** – A Sra. Vereadora Cidália Cunha questionou se isso significa que já se poderá baixar o IMI este ano. **PONTO 10** – A Sra. Vereadora Dora Gaspar respondeu que sim. **PONTO 11** – A Sra. Vereadora Cidália Cunha questionou o Sr. Presidente se a redução do IMI será para metade, referindo-se às suas declarações na rádio local. **PONTO 12** – O Sr. Presidente esclareceu que o que quis dizer foi que todos gostariam que o valor fosse metade, mas, tendo em conta a necessidade de receita do Município, tem que haver um equilíbrio, afirmando que o valor de 0,39% já seria muito bom. **PONTO 13** – referindo-se á notícia da radio Vizela sobre a mágoa do Presidente da Assembleia Municipal por não ter sido ouvido sobre as comemorações do 19 de março, o Sr. Presidente da Câmara esclareceu que as comemorações do aniversário do Município foram sempre organizadas apenas pela Câmara Municipal, acrescentando que todos os convites foram sempre apenas assinados pelo Presidente da Câmara, e não pelos dois presidentes, conforme afirma o Presidente da Assembleia Municipal na notícia. Mais, disse que o Presidente da Assembleia deve ter-se confundido com a organização do 25 de abril, esse sim organizado pela Câmara e Assembleia municipais. O Presidente da Câmara afirmou que o Presidente da Assembleia deve estar é confundido com a posição que tem tido para com o Presidente da Câmara Municipal, exemplificando com o agendamento da última Assembleia Municipal, onde nem sequer foi ouvido ou contactado. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DA SEXTA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017 - SEXTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E A QUINTA ALTERAÇÃO AO PPI:** De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º 54 – A/99 de 22 de fevereiro e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a sexta modificação dos Documentos Previsionais de 2017, nomeadamente a sexta alteração ao Orçamento da Despesa e a quinta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. Neste ponto, o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado questionou sobre a que se refere o reforço de 2.100,00€ para animação cultural. A Sra. Vereadora Dora Gaspar ~



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 20

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2017

respondeu que se trata do Concerto da Orquestra da Câmara da GNR. **Dellberado aprovar com três votos a favor do PS e quatro abstenções (uma do Vereador Victor Hugo Salgado, uma do Vereador Miguel Lopes, uma do Vereador Carlos Faria e uma da Vereadora Cidália Cunha).** **PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE SOFTWARE E HARDWARE INFORMÁTICO PARA A FISCALIZAÇÃO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE VIZELA, COM INÍCIO A 1 DE JUNHO DE 2017 E PELO PERÍODO DE UM ANO.** Considerando que: No termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, compete às Câmaras Municipais aprovar a localização dos zonas de estacionamento sujeito a pagamento, sendo as condições de utilização estabelecidas por Regulamento Municipal, competindo ainda às Câmaras Municipais, a fiscalização daquelas zonas e do cumprimento das normas Regulamentares. O procedimento de fiscalização, autuação e registo das infrações verificadas nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada é efetuado com recurso a hardware informático (impressoras portáteis) e a uma plataforma informática (IPARQUE) onde são registados, em tempo real, todas as infrações verificadas e que serve de suporte a todos os procedimentos atinentes às infrações verificadas. O aluguer do software IPARQUE e do equipamento informático é fundamental para garantir o regular funcionamento do Serviço de Contraordenações e a fiscalização do cumprimento das normas regulamentares aplicáveis nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada. O contrato que se pretende celebrar terá início a 01 de junho de 2017 e término a 31 de maio de 2018, implicando a sua celebração a assunção de um compromisso plurianual. O contrato a celebrar tem um preço base de € 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), a que corresponde o encargo estimado de € 1.400,00 em 2017 (proposta de cabimento n.º 348/2017 de 21/02/2017) e € 1.000,00 em 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa legal, acrescentando informar, para efeitos do disposto no n.º 15 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que o custo padrão do serviço, proposto para o ano de 2017 é igual ao custo padrão pago no ano de 2016 pelo mesmo serviço. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 20 - v

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2017

cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para celebração de contrato de prestação de serviços de aluguer de software informático e hardware informático para a fiscalização das zonas de estacionamento de duração limitada do Município de Vizela, com início a 1 de junho de 2017 e pelo período de um ano, por um preço base de € 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), a que corresponde o encargo estimado de € 1.400,00 em 2017 e € 1.000,00 em 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa legal. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal.**

PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, EM REGIME DE AVENÇA, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JUNHO DE 2017 E 31 DE MAIO DE 2018:

Considerando que: No âmbito das suas atribuições e competências o Município necessita dos serviços um médico veterinário Municipal, que assegure, de entre outras, as seguintes funções: Colaborar na inspeção higiénica e sanitária e controlo sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; Proceder à vacinação e revacinação antirrábica de animais domésticos; Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações para alojamento de animais, e instalações dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento necrológico dos animais; Notificar, de imediato, as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente, as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter episódico; Emitir guias sanitárias de trânsito; Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, no Município de Vizela; Colaborar na realização do



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 21

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2017

recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal; Promover a captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável; Providenciar a eliminação de focos de insalubridade, designadamente através de redução de lixeiras e de operações periódicas de desratização, desmooquitização e desinfeção; Solicitar a intervenção dos serviços de fiscalização ambiental quando se suspeitar de violação às normas de higiene e salubridade. Atualmente os serviços da competência do Médico Veterinário Municipal estão a ser prestados pelo Dr. Jorge Filipe Brandão Alves, em regime de avença, terminando a referida prestação de serviços a 31 de maio de 2017. De modo a assegurar a continuidade destes serviços de carácter obrigatório, torna-se necessário proceder à renovação do contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com o Médico Veterinário em questão, para o período compreendido entre 01 de junho de 2017 e 31 de maio de 2018, implicando a renovação do contrato em apreço a assunção de um compromisso plurianual. Para cumprimento das disposições constantes nos n.º 1, 6 e 7 do artigo 51.º da Lei n.º 48/2016, de 28 de dezembro, foi aprovada pelo Executivo Municipal, na sua reunião n.º 77, de 06 de março de 2017, a competente autorização prévia para a renovação do contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com o médico veterinário Dr. Jorge Filipe Brandão Alves, para o período compreendido entre 01 de junho de 2017 e 31 de maio de 2018, com um preço base de € 1.948,32 (mil, novecentos e quarenta e oito euros e trinta e dois cêntimos), conforme certidão em anexo. Conforme aprovado pelo Executivo Municipal o contrato de avença a renovar terá um preço base de € 1.948,32 (mil, novecentos e quarenta e oito euros e trinta e dois cêntimos), a que corresponde o encargo estimado de € 1.298,88 para o ano 2017 (proposta de cabimento n.º 325/2017 de 16/02/2017) e € 649,44 para o ano de 2018, valores isentos IVA, acrescendo informar, para efeitos do disposto no n.º 15 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que o custo padrão do serviço, proposto para o ano de 2017 é igual ao custo padrão pago no ano de 2016, pela prestação do mesmo serviço. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 21 - v

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2017

os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para renovação do contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com o médico veterinário Dr. Jorge Filipe Brandão Alves, para o período compreendido entre 01 de junho de 2017 e 31 de maio de 2018, por um preço base de € 1.948,32 (mil, novecentos e quarenta e oito euros e trinta e dois cêntimos), isento de IVA. **Dellberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS, PARA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS:** Considerando que: No âmbito das suas atribuições e competências o Município necessita de adquirir combustível (gasolina) para as máquinas utilizadas pelos Serviços de Obras Municipais. Para o efeito será necessária a celebração de um contrato de fornecimento contínuo de combustível (gasolina), por questões de economia processual e de modo a que se obtenha o melhor preço de mercado para o combustível a adquirir. O contrato que se pretende celebrar terá início estimado a 01 de maio de 2017 e término a 30 de abril de 2020, implicando a sua celebração a assunção de um compromisso plurianual. O contrato a celebrar terá um preço base de € 27.920,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte euros), a que corresponde o encargo estimado de € 6.219,00 para o ano de 2017 (proposta de cabimento n.º 393/2017 de 08/03/2017), de € 9.353,20 para o ano de 2018, de € 9.353,20 para o ano de 2019 e de € 2.994,60 para o ano de 2020, valores aos quais acresce IVA à taxa legal. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 22

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2017

c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para celebração de contrato para aquisição de combustível (gasolina) em regime de fornecimento contínuo, pelo período de três anos, com início estimado em 01 de maio de 2017, para satisfação das necessidades dos Serviços de Obras Municipais, por um preço base de € 27.920,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte euros), a que corresponde o encargo estimado de € 6.219,00 para o ano de 2017, de € 9.353,20 para o ano de 2018, de € 9.353,20 para o ano de 2019 e de € 2.994,60 para o ano de 2020, valores aos quais acresce IVA à taxa legal. Neste ponto, a Sra. Vereadora Cidália Cunha questionou o porquê de um contrato de três anos, que irá comprometer o próximo Executivo. O Sr. Presidente respondeu que se trata de uma questão de economia de custos e que a Câmara sempre fez o procedimento desta forma. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do PS, um Vereador Victor Hugo Salgado e um do Vereador Carlos Faria) e duas abstenções (uma do Vereador Miguel Lopes e uma da Vereadora Cidália Cunha). Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO LOTE 40 PROC. 3879/85/G:** Submete-se, à presente reunião, o processo respeitante a uma alteração da operação de loteamento licenciado pelo alvará n.º 11/86, sito no Lugar de Barrocas, lote 40, freguesia de União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste Concelho, requerido por Amândio Fernandes, contribuinte n.º 144 010 780, residente na Rua Agostinho Lima n. 99, freguesia de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho. A alteração consiste na alteração das áreas de implantação, construção e volumetria. O lote 40 passa a ter as seguintes características: Edifício destinado a habitação unifamiliar, com dois pisos acima da cota de soleira, acesso coberto e anexo de apoio. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume de construção, incluindo o acesso coberto e anexo de apoio, são 525,00 m², 225,00 m², 385,00 m² e 1095,50 m³, respetivamente. Tem informação técnica junto ao processo, relativamente à alteração pretendida à operação de loteamento. A taxa a cobrar de acordo com Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação no valor de € 226,80 foi paga pela guia n. 834. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, o município Joaquim Meireles questionou o Sr. Presidente se não é verdade que há alguns anos, a Estradas de Portugal deu autonomia à Câmara para executar os passeios na recta de Sá. Mais, questionou se a Câmara enviou para a Estradas



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 22 - v

ATA N.º78
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 20 de março de 2017

de Portugal a indicação do local onde se deveriam executar as passeadeiras. O Sr. Presidente respondeu que isso é verdade, mas que, para isso, era preciso que a Estradas de Portugal transferisse a verba respetiva, o que não aconteceu. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e quinze minutos do dia 20 de março de dois mil e dezassete, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----



